

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 069/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **MUNICÍPIO DE IPIRA** E O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**. OBJETIVANDO A PROMOÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PLANEJAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, FORMATAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio Sra. Claudinéia Koch Moraes, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na endereço Rod Jose Carlos Daux, Km 01, Lote 02 Parque Tec Alfa, Bairro Joao Paulo, Florianópolis – SC, CEP: 88.030-000, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Gerente **Wanderley Andrade**, CPF 807.840.549-91 e Gerente Regional Meio Oeste **Aloisio Vicente Salomon**, CPF 808.***.***-**, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 096/2023, Dispensa de licitação nº 041/2023** que está amparado no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto deste contrato a Seleção de Proposta de PLANEJAMENTO DO TURISMO e DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA em IPIRA/SC que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do Turismo, planejamento de eventos turísticos, formatação de

produtos turísticos, captação de recursos, desenvolvimento da promoção turística, com duração de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a clausula quinta do contrato 069/2023, item 5.1:

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.

Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CONSIDERANDO o despacho jurídico favorável a rescisão;

CONSIDERANDO o disposto acima, a administração **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. OS CONTRATANTES resolvem, **RESCINDIR** o contrato n.º 069/2023, celebrado em 21 de julho de 2023, a partir de **01 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ressalvando-se, que as partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 28 de setembro de 2023.

Claudinéia Koch Moraes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

CONTRATANTE

WANDERLEY ANDRADE
Gerente de Desenvolvimento Regional

ALOISIO VICENTE SALOMON
Gerente Regional Meio Oeste

FISCAL DE CONTRATO

Nome Fiscal: Cesar dos Santos

CPF 010.***.***-**

Assinatura do fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**